



## **PLANO DE TRABALHO PARA O ABRIGO PROVISÓRIO LAR AZUL PARA 2020**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma

CNPJ: 75.565.572/0001-17

Declaração de Utilidade Pública - Lei Nº 1.018 de 25/10/1973

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Nº 020/2020

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob o nº 019/2019.

Registro no CMDI - Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, sob o nº 002/2019.

Endereço: Rua São Marcelino Champagnat, 191, CEP: 88811-610, Bairro: Pio Corrêa, Criciúma-SC

Telefone: 48 3445 8950

Site: [www.afasc.com.br](http://www.afasc.com.br)

E-mail: [juridico@afasc.com.br](mailto:juridico@afasc.com.br)

### **2. APRESENTAÇÃO**

A Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, fundada em junho de 1973, com sede na cidade de Criciúma-SC e constitui-se como entidade não governamental, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos.

Finalidades estatutárias:

- I. Criar, organizar, planejar e executar atividades de Assistência Social e de Educação Infantil, em toda a sua abrangência, visando aperfeiçoamento do Ser Humano;
- II. Formular, implementar, implantar e coordenar as políticas de Desenvolvimento Social, integrando-as as políticas sociais básicas, estimulando e criando oportunidades para o desenvolvimento das potencialidades e aptidões dos indivíduos e famílias de baixa renda, visando capacitá-los para a atividade produtiva;
- III. Assegurar à criança, ao adolescente e ao idoso, em situação de vulnerabilidade social, acesso à educação básica e às políticas sociais, os meios que facilitem o desenvolvimento harmônico, físico, intelectual, mental, moral, espiritual e social para a formação, tudo em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.



**AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma**  
**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**



Dentro de suas finalidades a AFASC poderá:

- I. Prestar assistência social e amparo às famílias e indivíduos de baixa renda;
- II. Desenvolver, planejar, implementar e executar projetos de educação infantil, oferecendo acesso à educação infantil às crianças de 0 a 3 anos, proporcionando ambiente sadio de convivência, cuidado e aprendizado;
- III. Incentivar, difundir e promover a política e o desenvolvimento das seguintes atividades: sociais, culturais, educacionais, esportivas, de educação e preservação ambiental, de saúde, de infraestrutura básica e de desenvolvimento econômico, visando o interesse da comunidade, em sua totalidade;
- IV. Criar condições, e prestar orientações a grupos especiais da comunidade cricumense, visando o fortalecimento e engajamento aos programas da AFASC, bem como aos programas sociais desenvolvidos no município;
- V. Celebrar convênios com empresas, instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, visando sempre o desenvolvimento de seus programas em benefício da comunidade em geral;
- VI. Realizar estudos levantamentos nos campos da assistência e promoção social, cultural, educacional, esportiva, ambiental, econômica, da saúde e infraestrutura, bem como: nos demais campos que visarem o interesse comunitário e os objetivos desta entidade;
- VII. Colaborar com o governo Municipal, Estadual e Federal, na implantação e execução das medidas de política social, e toda a sua abrangência, visando, sobretudo, a proteção e a dignidade da pessoa e do ser humano;
- VIII. Formular, implementar, implantar e coordenar as políticas de desenvolvimento da capacitação produtiva das pessoas de 18 a 59 anos, especialmente em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades de encontros intergeracionais, de modo a desenvolver a convivência familiar e comunitária, contribuindo para a ampliação do universo informal, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, proporcionando motivação, habilidades e talentos;
- IX. Planejar e coordenar programas e cursos de capacitação profissional e aperfeiçoamento de mão de obra, tendo em vista a formação de grupos de produção e cooperativas, além do desenvolvimento da autonomia financeira;
- X. Desenvolver programas de planejamento familiar junto às famílias de baixa renda, ou integrar-se ao programa de entidades afins.



## **2.1 - SERVIÇOS OFERECIDOS PELA AFASC:**

**I - Educação Infantil:** Centros de Educação Infantil como espaços de participação, expressão, desafio, exploração, atenção, convivência, afetividade, brincadeiras e jogos, vinculada ao cuidar e ao educar possibilitando a criança conhecer-se, conhecer o mundo a sua volta e a formação da cidadania.

## **II – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:**

**A - Idosos:** Promove a convivência e o fortalecimento de vínculos entre idosos, família e comunidade. Favorece o equilíbrio mental, físico e emocional, a independência, socialização, integração comunitária, ampliação do universo informacional, artístico, cultural e de lazer. As atividades são divididas em grupos de convivência nos bairros e oficinas no Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI.

**B - 18 a 59 Anos/Clube de Mães:** Assegura espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, promovendo o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular potencialidades para novos projetos de vida. As atividades são divididas em grupos de convivência nos bairros, oficinas e o Programa **Ritmo e Saúde** atividades, orientadas por profissionais habilitados e estagiários de Educação Física e Nutrição em locais estratégicos da cidade.

**C - Crianças e Adolescentes de Zero a 17 anos:** Crianças e adolescentes participam de atividades de esporte, cultura e lazer, no de segunda a sexta-feira nos seis CRAS do município e no Centro de Convivência Vida Nova. Atualmente são atendidos aproximadamente 500 crianças e adolescentes.

## **2.- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO OFERECIDO**

O Abrigo Provisório Lar Azul tem como finalidade “garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos



ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários. ” (MDS/SUAS).

### **3 – OBJETIVOS**

#### **3.1- OBJETIVO GERAL**

Executar o Serviço do Abrigo Provisório Lar Azul do Município de Criciúma-SC garantindo o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do sexo masculino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

#### **3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou a sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família, criança e/ou adolescente/CREAS e Vara da Infância e Juventude.
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e os adolescentes façam escolhas com autonomia;



- Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
- Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e autocuidado.

#### **4. METODOLOGIA**

##### **4.1. Formas de acesso**

Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA.

**4.2. Período de Funcionamento:** Ininterrupto, 24 horas diárias.

##### **4.3. Espaço de Acolhimento**

Tem característica residencial, sem placa de natureza institucional e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

**4.4. Capacidade de atendimento:** Atenderá até 20 crianças e adolescentes.

##### **4.5. Plano Individual de Atendimento - PIA**

O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Baseia-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento.

O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento é realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a



criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e ou adolescente, não seja revitimizadora ou precipitada.

#### **4.6. Reuniões de Equipe**

Reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Os serviços de acolhimento devem construir uma sistemática de atendimento que possibilite o início da elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar imediatamente após o acolhimento da criança ou adolescente, para que se alcance, no menor tempo necessário, soluções de caráter mais definitivo. Cabe ressaltar, finalmente, que a ênfase do Plano de Atendimento deve ser na construção de estratégias para o atendimento, de modo a não o transformar em mera formalidade.

#### **4.7. Acompanhamento Familiar**

São utilizadas técnicas diversas no acompanhamento às famílias: Estudo de caso, Entrevista individual e familiar, Grupo com famílias, Grupo Multifamiliar, Visita Domiciliar, Orientação individual, grupal e familiar e encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local.

#### **4.8. Projeto Político Pedagógico: Em anexo**

#### **4.9. Desabrigamento**

Trabalhar o desabrigamento desde o abrigamento: conscientização da família sobre o aspecto da provisoriedade da medida protetiva, bem como os aspectos



negativos advindos do prolongamento desta situação para os filhos a saída dos jovens sem o aporte familiar:

- Inserção em atividades que promovam a autonomia, incluindo-se aquelas que viabilizam o aprendizado doméstico, a organização e manutenção do espaço físico e os cuidados com os próprios pertences;
- Inserção em cursos profissionalizantes e mundo do trabalho;
- Orientações quanto ao gerenciamento de sua renda (poupança);
- Trabalho individual e de grupo com temas variados relacionados ao futuro próximo;
- Inserção, quando possível, em profissional especialista que auxilie na sustentação emocional do adolescente.

## **5. Registro**

- Cada criança e adolescente tem o seu Prontuário Social, Prontuário Médico e Pasta de documentos e fotos, individualizada.
- Os registros de dados sobre a criança e adolescentes e suas famílias são mantidos organizados e atualizados nos respectivos prontuários.
- Periodicamente são enviados Relatórios Técnicos dos casos atendidos às respectivas Varas da Infância e da Juventude e os PIAS que subsidiam o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido, com vistas à reintegração familiar ou inserção em família substituta, quando esgotada as possibilidades de retorno à família de origem.



## **6 - ARTICULAÇÕES INTERSETORIAL**

Viabilizando a proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local. Com o SUAS: para inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários os equipamentos que tenham demandas que atendam em especial crianças e adolescentes: Varas da Infância e da Juventude, Conselhos Tutelares, CREAS/Escolas, Recursos na Área de Saúde, Esportivos, Recreativos, Culturais e Órgãos de Defesa da Criança e do Adolescente. Em especial com o SUS: O atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. As ações de promoção da saúde, ações educativas e de prevenção de agravos devem ser articuladas com a Rede de Atenção Básica/Primária, que é composta por Unidades Básica de Saúde da Família e Postos de Saúde. Nos casos de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou que apresentam problemas devido ao uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, deve ser acionada a rede de saúde mental, por meio das ações de saúde mental na Atenção Básica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSI), especializado no atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves (autismo, psicoses, neuroses graves, abuso ou dependência de álcool e outras drogas). E mantemos canal de comunicação permanentes com as escolas onde estejam matriculadas as crianças e os adolescentes acolhidos, de modo a possibilitar o acompanhamento de seu desempenho escolar.

## **07- RECURSOS HUMANOS**

Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social.



É importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar.

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Formação</b>
Coordenador – 40h	01	Superior
Psicólogo – 40h	01	Superior
Assistente Social – 40h	01	Superior
Auxiliar educador Social – 12/36	04	Médio
Educador social – 12/36	04	Médio
Cozinheira – 40h	01	Fundamental
Serviços Gerais – 40h	01	Fundamental

## **8- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE**

O monitoramento, avaliação e controle será realizado durante a implementação do Plano de Trabalho e de qualquer projeto que venha a ser criado para complementar as ações necessárias ao atendimento qualificado dos usuários. Analisará em que medida as atividades realizadas e os resultados obtidos correspondem ao planejado, possibilitando, dessa forma, a identificação dos pontos fortes e fracos, gerando as oportunidades de aprimoramento ou de soluções quando da detecção de problemas.

### **8.1- IMPACTOS ESPERADOS:**

- (re) integração da criança e do adolescente na família de origem ou substituta;
- Inclusão das crianças e dos adolescentes e suas famílias nos diversos recursos da rede de políticas públicas;
- Inserção do adolescente, a partir de 16 anos, no mundo do trabalho;
- Promoção de autos sustentabilidade financeira e emocional do adolescente sem aporte familiar;
- Potencialização efetiva da família biológica/extensa para garantir a guarda dos filhos em seu convívio;
- Padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público da ação, visando o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõe, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional – SUAS e a política social na cidade de Criciúma.



## **8.2- AVALIAÇÃO E CONTROLE:**

- Censo diário de atendidos;
- Listagem de Atendidos;
- Controle de Dados;
- Supervisão técnica SMAS/CREAS/Sistema de Garantia de Direitos (órgãos diversos);
- Relatórios mensais, Elaboração de PIAS, Participação em Audiências Concentradas;
- Relatórios Técnicos periódicos – Poder Judiciário, instrumentais técnicos quantiquantitativos internos sobre os diversos atendimentos desenvolvidos com os usuários;
- Prontuários individuais das crianças e dos adolescentes;
- Reuniões, encontros individuais e grupais, rodam de conversa, levantamento das expectativas junto aos usuários;
- Reuniões com funcionários;
- Reuniões com profissionais externos, da rede;
- Acompanhamento e registro: adaptação, acompanhamento, escolar, saúde, etc.
- Visitas e acompanhamento familiar;
- Reuniões socioeducativas familiares.

## **8.3- INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

<b>Metas</b>	<b>%</b>
Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou substituta durante o semestre.	60
Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação durante os meses do trimestre.	100
Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou preparação para o mundo do trabalho no trimestre.	100
Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre.	100
Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o trimestre.	100
Percentual de famílias de crianças / adolescentes ingressantes no trimestre com perfil encaminhadas para os programas de transferência de renda no período.	100



**AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma**  
**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**



Número de atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre.	03 ou +
Percentual de famílias de usuários, beneficiários, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda durante o trimestre.	0%

Criciúma, 17 de março de 2019.

**Adriano Boaroli**  
**Diretor Executivo da AFASC**



**AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma**  
**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**



## **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**



**AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma**  
**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**



**CRICIÚMA, MARÇO DE 2020.**



**AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma**  
**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**



## **PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

### **2. IDENTIFICAÇÃO**

AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma

CNPJ: 75.565.572/0001-17

Declaração de Utilidade Pública - Lei Nº 1.018 de 25/10/1973

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Nº 020/2020

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob o nº 019/2019.

Registro no CMDI - Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, sob o nº 002/2019.

Endereço: Rua São Marcelino Champagnat, 191, CEP: 88811-610, Bairro: Pio Corrêa, Criciúma-SC

Telefone: 48 3445 8950

Site: [www.afasc.com.br](http://www.afasc.com.br)

E-mail: [juridico@afasc.com.br](mailto:juridico@afasc.com.br)

### **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO LAR AZUL**

Rua José do Patrocínio, Bairro Centro, CEP. 88.801-680, Criciúma – SC

*EXECUÇÃO DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO (Equipe Técnica)*

Coordenadora/ Psicóloga: Daiana Carla Coan.

Assistente Social: Ivonete de Souza Zanolli

### **2. FUNDAMENTAÇÃO CONCEITUAL**

O projeto político pedagógico da Instituição de Acolhimento Lar Azul, possui a intenção de “orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se



refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, a famílias e a comunidade” (CONANDA, 2009, p. 49).

É importante destacar que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos, protegidos por determinadas garantias legais, dentre elas a convivência familiar, a qual se entende como primordial para um desenvolvimento pleno e digno. Segundo o art. 7º. “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. (ECA,2012).

(...) fica evidente o papel central da família em processos humanos, como a formação dos vínculos afetivos com os pais (filiação), com irmãos (fraternidade), avós e tios, cônjuges, etc., os quais possuem grande repercussão para o desenvolvimento da personalidade. (PETRINE, ALCANTARA, MOREIRA, 2011)

É pertinente apontar que a família, do ponto de vista conceitual e prático, tem sofrido constantes transformações, várias questões de ordem social e cultural tem impactado a forma como essa família tem se constituído. Na atualidade, na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), em seu artigo 5 a família é “[..] compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa”. (BRASIL, 2006).

Especificamente no Brasil, muitos pesquisadores, embora reconheçam que os novos arranjos familiares existam cada vez mais comumente na sociedade, percebem que o modelo de família conjugal ou nuclear ainda é referência social, fazendo com que qualquer alteração a esse padrão seja subestimada ou subjugada.

Família não se refere unicamente ao grupo formado pelos pais ou um deles, mas também “[..] aos diferentes arranjos familiares resultantes de agregados sociais por relações consanguíneas ou afetivas, ou de subsistência e que assumem a função de cuidar dos membros”. CONANDA (2009, p. 97)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação,



**AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma**  
**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**



exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, Constituição Federal, 1988).

Quando não lhe é assegurado alguns direitos básicos, a família passa a ser acompanhada pela rede de proteção com orientações e encaminhamentos que visem o fortalecimento de vínculos e convivência familiar e comunitária, como exemplo o CRAS, CREAS, CAPS, Conselho Tutelar, entre outros. Porém quando identificado que a família não cumpre com suas responsabilidades parentais e coloca em risco seu filho (a) estes podem ser afastados do convívio familiar, com o intuito de auxiliar na reorganização do contexto familiar no qual as crianças ou adolescentes estavam inseridos. Estes, no momento, estarão em acolhimento institucional.

Embora a criança/ adolescente tenha sido retirada de seu convívio social, é referido no artigo 100 (ECA, 2012), que cabe à instituição a qual está acolhida preservar os laços familiares e sociais, quando não há impedimento judicial, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária com ações e medidas que mantenham ou reintegrem a família natural, promovendo o fortalecimento de vínculos e encaminhamentos para que a família, possa se reestruturar e assegurar a proteção à sua prole.

Art.19 é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substitua, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (BRASIL,2012)

Contudo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira, objetivando esclarecer suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania, principalmente no que tange os direitos inerentes às crianças e adolescentes.

Assim a família torna-se um espaço favorecido tanto para o desenvolvimento do afeto como para a eclosão da violência, da negligência. Dessa forma, a convivência familiar pode tornar-se conturbada em diferentes momentos, uma vez que é formada por seres individualizados, com vontades diferentes, que colide, muitas vezes, com o interesse coletivo familiar, mas não significando deixar de ser um espaço privilegiado para o desenvolvimento do indivíduo.

Com a implementação de políticas socioeconômicas adequadas, a família, considerada imprópria para a convivência dos filhos, em sua grande maioria, volta a ser um *locus* privilegiado de produção de identidade social para a criança e o adolescente.



Num ambiente familiar saudável, a família desempenha papel fundamental na construção dos primeiros laços afetivos indispensáveis o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente.

No processo de interação da criança e do adolescente com seu meio social, constrói-se sua identidade histórica, cultural e social. Esta socialização inicia-se nos primeiros contatos da criança com o mundo externo e a acompanha durante toda sua vida.

O rompimento dos vínculos afetivos e a institucionalização dos filhos causam problemas e perdas significativas para todos os envolvidos, principalmente para as crianças e adolescentes que acabam sendo afastados temporariamente do convívio familiar.

É preciso considerar que uma autoridade, ao solicitar o acolhimento de uma criança ou adolescente, o está retirando de uma família e de uma comunidade da qual faz parte e, independentemente do tratamento recebido em seus núcleos familiares, o afastamento de seus familiares e de pessoas próximas ao seu convívio, gera ansiedade, insegurança e sofrimento.

O vínculo é um aspecto tão fundamental na condição humana, e particularmente essencial ao desenvolvimento, que os direitos da criança o levam em consideração na categoria convivência – viver junto. O que está em jogo não é uma questão moral, religiosa ou cultural, mas sim uma questão vital. (VICENTE, in KALOUSTIAN, 2000, p. 50-51)

O acolhimento em instituição é uma das medidas de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, estabelecidas no artigo 101 do ECA. Sua aplicação implica na suspensão do poder familiar sobre crianças e adolescentes em situação de risco e no seu afastamento temporário do convívio com a família.

No entanto, além de excepcional, a medida também tem caráter provisório, tendo-se sempre como objetivo principal o retorno da criança ou do adolescente acolhido a sua família de origem no menor tempo possível. Isso requer que, enquanto durar a aplicação da medida, sejam empreendidos esforços no sentido de manter os vínculos dos acolhidos com suas famílias e de apoiá-las para receber seus filhos de volta e para exercer suas funções.

Porém, enquanto as crianças e os adolescentes tiverem que permanecer nas instituições de acolhimento, a legislação indica que outros esforços devem ser feitos no sentido de propiciar o direito à convivência familiar e comunitária para esta população. É importante ressaltar que a criança e/ou o adolescente que vive em instituição de acolhimento



**AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma**  
**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**



institucional, por melhor que seja este, está com seu direito de convivência familiar e comunitária violado.

O acolhimento institucional, inserido na atual política de assistência social, como Proteção Social Especial de Alta Complexidade, definido em parâmetros legais como uma instituição para crianças e adolescentes, capaz de contemplar a complexidade das questões que envolvam a responsabilidade de educar e proteger estes e seus familiares, compreende um serviço de atendimento, que possui espaço para reflexão e a ação no que diz respeito à vida cotidiana e seus eventos: a recepção do atendimento personalizado e o desligamento das crianças e adolescentes, as atividades de recreação e lazer na instituição e na comunidade, a socialização, o trabalho com as famílias, formação pedagógica e profissional.

Nesse sentido, o desafio norteador deste Projeto Político Pedagógico é alcançar uma nova identidade para o serviço, identificando claramente sua função social, ou seja, função como instituição de acolhida voltada para a inclusão familiar e social, como também o desenvolvimento de uma proposta que visa disponibilizar que crianças e adolescentes com direitos violados experimentem juntos, uma vida de convivência e compartilhamento de objetivos, em busca da integração na sociedade.

Assim sendo, um dos principais focos deste Projeto Político Pedagógico é delimitar todo o processo de atendimento integral de crianças e adolescentes privados do convívio familiar, com vistas ao retorno e resgate destes vínculos, procurando fornecer os recursos internos e instrumentos capacitadores, diante das atividades desenvolvidas neste Projeto, para que este possa estar gerenciando sua vivência de forma adequada e satisfatória, buscando melhoria na qualidade de vida destes.



### **3. PÚBLICO ALVO**

Crianças e adolescentes do sexo masculino na faixa etária entre 06 e 18 anos de idade, que sejam encaminhados pelos Conselhos Tutelares do Município ou pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Criciúma, por medida de proteção.

### **4. OBJETIVO**

#### **4.1. Geral**

Sistematizar de forma metodológica as ações necessárias para o atendimento dos adolescentes em situação de risco pessoal e social, que se encontram em proteção provisória e excepcional em medida de acolhimento, visando a participação e inserção destes na comunidade, incentivando a preservação dos vínculos familiares ou promovendo a integração em família substituta.

#### **4.2. Específicos**

- Promover o envolvimento da comunidade na manutenção, planejamento e execução dos programas de proteção às crianças e adolescentes, por meio de inserção nos recursos como escolas, creches, postos de saúde, áreas de lazer, esportivas e outros.
- Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas semanais dos pais ao serviço ou o transporte da criança e/ou adolescente até o local de residência de sua família, quando possível.
- Informar ao Judiciário quando se faz necessário a integração em família substituta, visto quando, se esgotaram as possibilidades de retorno a família de origem.
- Desenvolver acompanhamento técnico que vise resgatar valores incondicionais, na qual, garantam os direitos das crianças e adolescentes indo de encontro com a formação da identidade de cada um deles como cidadãos inseridos numa sociedade.

### **5. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS**



Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL

A metodologia de trabalho das atividades desenvolvidas, estabelecidas neste Projeto Político Pedagógico está pautado, principalmente, nos princípios estabelecidos no artigo 92 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA:

<b>AÇÕES</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	<b>TÉCNICOS</b>
<b>Preservação dos vínculos familiares;</b>	Visitas periódicas aos familiares Oportunizar momentos de encontro entre familiares e adolescentes	Retorno ao seio familiar Convivência familiar.	Assistente social/ Psicóloga
<b>Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;</b>	Encaminhamento de relatórios ao judiciário	Análise do judiciário da situação apresentada e encaminhamento.	Assistente social/ Psicóloga
<b>Atendimento personalizado e em pequenos grupos;</b>	Atendimento individualizado; Dinâmica de grupo;	Busca do crescimento pessoal e autonomia.	Assistente social/ Psicóloga
<b>Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;</b>	Atividades recreativas e de lazer	Cooperação, limites e relacionamento interpessoal e social.	Equipe técnica
<b>Participação na vida da comunidade local;</b>	Oportunizar atividades de esportes, cultura, religião e lazer, através de articulação com a rede de serviços do município	Integração social.	Equipe técnica
<b>Preparação gradativa para o desligamento;</b>	Atendimento individualizado ao abrigado e família; Visitas domiciliares	Efetivação na qualidade de vida do abrigado e sua família.	Assistente social/ Psicóloga
<b>Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.</b>	Projeto Espaço Alternativo (Esporte e cultura) realizado no abrigo; Visitas ao abrigo que promovem a integração da comunidade.	Integração social.	Equipe técnica
<b>Observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;</b>	Ações articuladas com as Secretarias de Educação, Saúde, Social, Cultura e Esporte	Garantia ao exercício da cidadania.	Equipe técnica e de profissionais



Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL

<b>Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;</b>	Atendimento diferenciado de acordo com cada necessidade	Respeito à individualidade e personalidade de cada abrigado.	Equipe técnica e de profissionais.
<b>Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;</b>	Relatórios situacionais; Informativos; Comunicados.	Encaminhamentos judiciais cabíveis.	Assistente Social e Psicóloga
<b>Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;</b>	Fornecimento de materiais adequados que possam suprir as necessidades dos abrigados.	Respeito e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.	Coordenação
<b>Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;</b>	Fornecimento de suprimentos adequados às necessidades dos abrigados	Respeito e garantia dos direitos das crianças e adolescentes	Coordenação
<b>Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;</b>	Encaminhamento à rede pública de saúde; Oportunizar momentos de prevenção com profissionais da área.	Sanar problemas emergenciais que referem à saúde psíquica e física, bem como estimular a prevenção	Equipe técnica
<b>Propiciar escolarização e profissionalização;</b>	Reintegração à rede de ensino; Matrículas em escolas e cursos	Formação educacional formal Preparação para autogestão de sua vida social	Equipe técnica
<b>Propiciar a assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;</b>	Visitas de representantes religiosos à instituição; Participação em igrejas ou cultos de acordo com a crença de cada adolescente	Garantia da preservação da espiritualidade diante de cada crença	Equipe técnica e Educadores Sociais



Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL

<b>Proceder o estudo social e pessoal de cada caso;</b>	Entrevistas individuais do adolescente e da família Visitas domiciliares e contatos com a rede de relação Confecção de relatório	Conhecimento da realidade familiar de cada abrigado	Equipe técnica
<b>Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de três meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;</b>	Visitas aos familiares; Discussão com demais técnicos sobre o desenvolvimento do abrigado/estudo de caso; Relatórios.	Cientificidade da situação social e de institucionalização de cada abrigado	Equipe técnica
<b>Informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;</b>	Atendimento individualizado	Conhecimento de seu histórico processual	Equipe técnica
<b>Comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;</b>	Informativos com pareceres médicos	Proteção e preservação da saúde do abrigado e dos demais	Assistente Social e psicóloga
<b>Fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;</b>	Prestação de contas junto ao abrigado	Garantia dos direitos do abrigado.	Coordenação
<b>Manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;</b>	Realizar visitas domiciliares e acompanhamento escolar; Atendimento individual e familiar	Preservar os vínculos familiares e comunitários.	Equipe Técnica.
<b>Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania aqueles que não os tiverem;</b>	Solicitar certidão de nascimento, conforme necessidade; Providenciar carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho e histórico escolar.	Direito ao exercício da cidadania.	Assistente Social.
<b>Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais</b>	Arquivar, individualmente, dados sobre o histórico dos abrigados, desabrigados e evadidos da instituição. Realizar registro de todos os atendimentos visando	Garantia e respeito à individualidade e história de vida de cada criança e adolescente do abrigo.	Equipe Técnica



**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**

<b>ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.</b>	resguardar o histórico da permanência no programa de Abrigo.		
---	--	--	--

## 6. Programa de Competências

As atividades desenvolvidas pela equipe técnica da Instituição de Acolhimento Provisório Lar Azul tem como objetivo a consolidação de processos educativos, participativos e busca de valores que promovam a inclusão do acolhido no contexto familiar e social.

Dentro de um trabalho interdisciplinar, as ações de Psicologia e Serviço Social, visam integrar e preparar os acolhidos para a convivência sócio familiar, diante de problemas coletivos, mas, fazendo-os perceber que “coletivo” não é ser “único” e sim “múltiplo” dentro da sociedade.

### 6.1. COORDENADOR(A)

- Gestão da entidade;
- Coordenação financeira, administrativa e logística;
- Elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- Supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual;
- Articulação com a rede de serviços;
- Articulação com o sistema de garantia de direitos.

### 6.2. SERVIÇO SOCIAL



- Atendimento das crianças e adolescentes acolhidos, assegurando as condições de liberdade e dignidade invioláveis a estes, oportunizando a preparação para o exercício da cidadania e a busca da autonomia, através do processo de autogestão;
- Acompanhamento da família de cada criança e adolescente acolhido, acerca de garantir a convivência familiar, desde que esta não represente risco pessoal para os mesmos, utilizando para isso os recursos disponíveis na instituição e comunidade;
- Desenvolvimento de ações articuladas com a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura, Saúde, Escola, autarquias e demais iniciativas públicas ou privadas, para atender o acolhido em suas múltiplas necessidades;
- Criação de oportunidades para vivências saudáveis, através de suporte psicossocial adequado, assim como, utilizando a multidisciplinaridade no desenvolvimento destas ações dentro de atividades recreativas que os envolva diante do reconhecimento de aptidões (investimentos) e desejos (sonhos);
- Fortalecimento dos vínculos familiares, não podemos deixar de nos preocupar e dirigir um novo olhar para as razões que geraram o afastamento da criança ou do adolescente de suas famílias, mas também buscar novos caminhos para nela intervir com vistas a um breve retorno destes no convívio familiar;
- Realização de visitas domiciliares periódicas e elaboração de estudo social, resgatando a identidade da criança ou do adolescente, assim como de todo o contexto familiar;
- Elaboração de Estudo Social para as autoridades competentes, bem como informando-as, através de Relatórios Situacionais, o desenvolvimento da criança ou adolescente dentro da conjuntura familiar e social;
- Realização de visitas domiciliares pós desacolhimento, acompanhando a inserção da criança ou adolescente no seio familiar diante de seu desenvolvimento físico, social e mental; encaminhando Relatório Situacional do ex acolhido para as autoridades competentes;
- Acompanhamento e agendamento em consultas médicas, audiências e demais encaminhamentos necessários para a manutenção do bem-estar físico, mental e social, garantindo a proteção da integridade do acolhido;
- Encontros com a equipe técnica para estudos de caso e discussões dos encaminhamentos e situações cotidianas que envolvem as crianças e adolescentes acolhidos.

### **6.3. PSICOLOGIA**



- Atendimento das crianças e adolescentes acolhidos, assegurando as condições de liberdade e dignidade invioláveis a estes, oportunizando a preparação para o exercício da cidadania e a busca da autonomia, através do processo de autogestão;
- Atendimento psicoterápico individual: realização de acompanhamento e evolução da criança ou adolescente no programa, por meio de ações que promovem o resgate de sua história de vida, construção e reconstrução de sua identidade e autoconhecimento, bem como, fortalecer o relacionamento familiar e interpessoal, a autoestima e os valores humanos em busca do crescimento pessoal e sua autonomia.
- Dinâmicas de grupo: realizado através de atendimentos em grupo, que oportunizam a troca de experiências, favorecendo o surgimento de temas como: família, identidade, cidadania, sexualidade, projeto de vida, drogas, entre outros. A vida em grupo gera um universo de experiências para o desenvolvimento e crescimento dos seres humanos a partir da descoberta de si mesmo e dos outros,
- Criação de oportunidades para vivências saudáveis, através de suporte psicossocial adequado, assim como, utilizando a multidisciplinaridade no desenvolvimento destas ações dentro de atividades recreativas que envolvam os abrigados diante do reconhecimento de aptidões (investimentos) e desejos (sonhos);
- Atendimento familiar: realizado atendimento com a família de origem ou parental para o fortalecimento dos vínculos familiares, bem como, a contextualização do histórico de vida da criança ou adolescente para o retorno do mesmo ao convívio familiar, facilitando a mediação deste processo, através de atendimento psicoterápico individual ou visitas à família quando necessário.
- Encontros com a equipe técnica para estudos-de-caso e discussões dos encaminhamentos e situações cotidianas que envolvem as crianças e adolescentes acolhidos.

#### **6.4. EDUCADOR SOCIAL**

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada um);
- Auxílio a criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registro individuais sobre o desenvolvimento de cada adolescente, de modo a preservar sua história de vida;



- Acompanhamento do serviço de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (Psicólogo ou Assistente Social) deverá também participar desse acompanhamento;
- Apoio na preparação do adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (Psicólogo ou Assistente Social).

#### **6.5. FORMAÇÃO CONTINUADA**

A Equipe entende que para a garantia da qualidade do Projeto Político Pedagógico é necessária a realização de uma formação continuada e participativa.

Depois da contratação, adaptação a rotina institucional é fundamental o acompanhamento sistemático dos profissionais, incrementando com capacitações continuadas, que estão contempladas:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
Encontros diários entre os profissionais para troca de informações	Diário
Reunião com Equipe Técnica (discussão de casos, construção de consensos e melhoria da metodologia de trabalho)	Semanal
Encontro com educadores sociais e equipe técnica para avaliação dos trabalhos e propostas de melhorias	Mensal
Encontro com profissionais da instituição e acolhidos para avaliação das ações desenvolvidas	Semanal
Estudos em grupo sobre assuntos relacionados ao Programa de Acolhimento	Mensal
Participação em cursos de capacitação externos com vistas ao aprimoramento de temas relacionados ao trabalho	Conforme Disponibilidade

#### **7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

A avaliação e monitoramento ocorrerão de forma sistemática, visando à melhoria do Programa durante todo o processo. Contará com a avaliação e monitoramento da equipe técnica e dos profissionais, com registros diários, bem como com a supervisão institucional através da equipe de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Judiciário.



O presente Projeto estabelece procedimentos necessários para o acompanhamento e avaliação sistemática pela equipe técnica, da execução do Projeto e dos resultados esperados em relação aos objetivos propostos.

Convém também ressaltar que o processo de monitoramento contribuirá para o ajuste de objetivos, caso necessário, e para a consolidação das ações desenvolvidas pelo plano, permitindo o melhor desenvolvimento das ações planejadas, na perspectiva do fortalecimento das Políticas Públicas destinadas às crianças e adolescentes.

## **8. REGRAS DE CONVIVÊNCIA**

De acordo com os cadernos de orientações técnicas de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Faz-se necessário criar dentro da instituição, regras de convivência, para que se possa introduzir em suas rotinas o entendimento sobre, direitos e deveres

As regras de convivência, são de extrema importância, para a vida dos adolescentes, em médio e longo prazo, pois sabemos que o período de acolhimento tem como principal objetivo resgatar autonomia, protagonismo e desenvolvimento emocional e intelectual, e imbuir nos mesmos a rotinas sobre regras de direitos e deveres, pois isso os fará, ter maior independência e responsabilidades, para quando saírem do processo de acolhimento estarem mais preparados para a vida pós acolhimento e muitas vezes estes meninos serão os autores de suas próprias histórias.

### **8.1 TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA**

1. Respeitar os funcionários, bem como todas as crianças, familiares e voluntários;
2. Preservar a estrutura física da Instituição;
3. Respeitar e preservar os patrimônios públicos;
4. Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento e no Projeto Político-Pedagógico;
5. Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;
6. Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;



7. Solicitar autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica para utilizar telefone para ligar para familiares e amigos;
8. Não fazer uso e dirigir aos funcionários, acolhidos e demais pessoas, de palavras pejorativas e de baixo calão.

## **8.2. COMPROMISSOS DE CONDUTA PARA OS ADOLESCENTES**

### **Quanto ao Direito a Educação, os compromissos são:**

- Não faltar às aulas e aos cursos, salvo situação de doença;
- Não sair da escola sem autorização e não acompanhado de cuidadora;
- Fazer as tarefas (pesquisas, trabalhos) diariamente;
- Estudar para as provas;
- Respeitar os professores;
- Não pegar objetos de outras pessoas na escola e trazer para dentro da unidade.

### **Quanto ao Direito ao Lazer, os compromissos são:**

- Cumprir os horários permitidos, de acordo com as Rotinas definidas;
- Não sair sem autorização.

### **Quanto ao Direito à Liberdade, os compromissos são:**

- Não falar palavras pejorativas ou de baixo calão;
- Não agredir os outros com palavras ou fisicamente, seja dentro da Casa ou fora dela;
- Não é permitido utilizar nenhuma substância psicoativa, dentro da instituição;
- Não quebrar ou danificar o patrimônio público da unidade ou fora dela;
- Ajudar nos afazeres das rotinas diárias, conforme cronograma estabelecido pela equipe técnica; e) lavar as roupas íntimas e cuidar dos pertences pessoais;
- O uso do telefone celular, é permitido através de horários estipulados dentro da rotina diária.



### **7.3. MEDIDAS EDUCATIVAS EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES E COMPROMISSOS DE CONDUTA:**

- O (a) adolescente será advertido verbalmente pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, garantido o direito de resposta, bem como será registrado o fato em seu Prontuário Individual;
- Reincidindo o descumprimento o (a) adolescente junto com a equipe psicossocial realizará reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamentos. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais;
- Persistindo o descumprimento o fato será avaliado conjuntamente pela coordenação e equipe psicossocial, para definir melhor medida a ser aplicada ao caso;
- Quando se tratar de práticas como: agressões física, sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio da unidade; furtos e outros serão aplicados às seguintes medidas:
- Coordenação informará a Vara da Infância sobre a situação para a aplicação da medida de advertência ou diálogo;
- Persistindo o descumprimento a Coordenação registrará o Boletim de Ocorrência na PM e enviará uma cópia para a Promotoria Pública.

## **8 - RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS**

### **8.1. Recursos Materiais**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>RECURSOS</b>
01	Casa (alugada), de acordo com as normas exigidas para Programa de Abrigo, contando com três quartos, quatro banheiros, uma cozinha, uma sala de convivência, uma sala de coordenação e equipe técnica, um refeitório, uma lavanderia, uma garagem para dois carros, uma sala de jogos com área coberta, um espaço para computador para os acolhidos com 4 computadores e internet, TV SMART, uma sala para os educadores.
01	Sofá de 8 lugares
04	Camas Beliche
01	Cama solteiro
03	Guarda-roupas
10	Colchões de solteiro
02	Geladeira
01	Freezer Horizontal
01	Fogão 4 bocas
01	Batedeira Planetária
01	Liquidificador
01	Forno Microondas
01	Forno elétrico



Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL

02	Televisão SMART 42'
01	Painel para TV
01	Aparelho de DVD
06	Ar condicionado
08	Computadores
01	Impressora
08	Mesas para computador
01	Máquina de Lavar Roupas
01	Mesa com dois bancos
01	Mesa com seis cadeiras
01	Mesa de sinuca
01	Mesa de Pakau
01	Automóvel Onix – FIAT (locado)

## 8.2 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	PROFISSIONAIS	CARGA/HORA
01	Coordenadora/Psicóloga	40h
01	Assistente Social	30h
02	Cozinheira	40 h
03	Serviços Gerais	40h
06	Educadores/Cuidadores	12/36h
01	Motorista	40h

## 9 - RESPONSABILIDADES/PARCERIAS

A Instituição de Acolhimento Provisório Municipal Lar Azul é mantido pela AFASC conveniada a Prefeitura – Secretaria Municipal de Assistência Social, com a efetiva parceria da Secretaria de Saúde, CAPSI, Secretaria de Educação, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Cultural, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e da Juventude, Academia de Futebol Criciúma, CIEE, SENAI, SENAC, SESI, supermercados, cooperativas de crédito, Instituto Mix, Igrejas, bem como demais componentes do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

## 10 - BIBLIOGRAFIA

AROLA, Ramón Llongueras. **Casa não é lar**: o abrigo como contexto de desenvolvimento psicológico. São Paulo: Salesiana, 2000.

BOURDIEU, Pierre. Razões práticas. Sobre a teoria da ação. Campinas: Papius, 1996.

BRASIL (1988) Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. Brasília.



BRASIL (1990). Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de julho de 1990.

BRASIL (2006). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – Resolução conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2006.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009.

CÔRREA, Luiz Carlos de Azevedo. **Direito do Menor**. São Paulo: Editora Atlas, 1991.

KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org.). **Família Brasileira: a base de tudo**. 4 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, D.F.: UNICEF, 2000.

MIOTO, Regina Célia Tomaso. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sóciofamiliar. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurício Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs). Política social, família e juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004.

ROMANELLI, Geraldo. Família de camadas médias: a trajetória da modernidade. Tese de Doutorado. FFLCH – USP, 1986.

TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS/2009

Criciúma, XX de março de 2020.

**Adriano Boaroli**  
**Diretor Executivo Afasc**